



# Centro Educacional "LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - Lei nº 1.010 de 23/09/1977

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - Lei nº 8.771 de 16/05/1988

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - Portaria nº 703 de 24/06/2002

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Portaria nº 446 de 12/07/2012

CNPJ 77 336 923/0001-43

Av. Tancredo Neves, nº 22 - Fone (43) 3432-1930 - CEP 86900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DA DIRETORIA SOCIAL E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2021-2022 DO CENTRO ASSISTENCIAL LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

O Presidente do **Centro Assistencial Lar São Francisco de Assis**, o Sr. Humberto Botti de Castro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Social e do Conselho Fiscal desta Entidade para o **biênio 2021/2022**.

### A - Das Disposições Gerais

1. A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas e que sigam as exigências do estatuto social do LSFA.
2. A eleição acontecerá à partir das 18h e findará às 20:30h, do dia **02 de dezembro de 2020**.

### B - Da Composição e Inscrição das Chapas

1. As chapas candidatas à Diretoria Social devem apresentar os nomes para todos os cargos previstos no Estatuto Social do LSFA, observados os artigos 13 e 23 do referido estatuto:
  - a. Presidente;
  - b. Vice Presidente;
  - c. Primeiro Secretário;
  - d. Segundo Secretário;
  - e. Primeiro Tesoureiro;
  - f. Segundo Tesoureiro;
  - g. Conselho Fiscal, composto por 7 (sete) membros.
2. As chapas deverão se inscrever diretamente na Secretaria do LSFA, em horário comercial.
3. Em decorrência da pandemia Covid-19, o prazo limite para inscrição das chapas será o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020 às 17h, sobrepondo-se, por deliberação da Diretoria, ao enunciado do Art. 38, do Capítulo VIII do estatuto do LSFA.
4. Não havendo inscritos ou se houver impugnação das chapas reconhecidamente validadas, nova eleição será convocada imediatamente.

### C - Da Impugnação das Chapas

1. O prazo limite para impugnação da chapa é dia 30 (trinta) de novembro de 2020, às 17h, não se aplicando o Art. 39, do Capítulo VIII do estatuto do LSFA, em virtude da Pandemia.
2. Caso ocorra a impugnação justificada de qualquer chapa, a Diretoria Social realizará a comunicação escrita à mesma e aos demais membros da Entidade.


### D - Dos Votantes e Candidatos

1. Poderão votar e ser votados todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias.

### E - Da forma de votação e Posse

1. A votação e a respectiva posse dos eleitos ocorrerá em conformidade com os Art. 40 e 41, do Capítulo VIII, do estatuto do LSFA.

Jandaia do Sul-Pr, 03 de novembro de 2020.

  
**HUMBERTO BOTTI DE CASTRO**  
Presidente